



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

MESA DIRETORA

ATA DE REUNIÃO

Aos 13 dias, do mês de outubro de 2021, às 13:28, questionada sobre teor da reunião, em sendo ela pública para fins de gravação e divulgação, conforme solicitado em Requerimento, o Procurador ressaltou que de sua parte exige a observância da lei para fins de divulgações de gravações ambientais, assim manifestando os Vereadores José Alfredo da Silva e Anselmo José Barbosa de Paiva.

Solicitada a pauta de reunião, foi concedida a palavra ao Vereador Eder Ângelo de Souza, este manifestou pela “anulação” integral das Portarias 056 e 057, por entender que a Mesa não participou dos atos administrativos, afirmando ser este o órgão máximo da Casa. Fundamenta sua manifestação pelo Art. 40 da Lei Orgânica, o qual conflita com o 41 da própria Lei Orgânica, juntamente com o Art. 7º do Regimento Interno, ambos conferindo à Mesa Diretora a mesma atribuição ao Presidente da Câmara. Acredita que por disposição da Lei 730/2021, não soube precisar ser esta de fato, mas fica estabelecida a sujeição hierárquica a Mesa Diretora, no organograma. Ressalta ainda que não trouxe a defesa, pois, foi pego de surpresa. Devidamente autorizado pela Presidência, o Procurador reiterou não se tratar de procedimento, a exigir manifestações escritas ou orais, apenas colhe de modo mais detalhado as razões postas para deliberação formal.

Dada a palavra ao Vereador José Alfredo da Silva, este manifestou igualmente pela “anulação” das Portarias 56 e 57, valendo-se da argumentação posta pelo Secretário.

Usando da palavra, o Presidente mencionou que até então as Portarias sempre foram feitas dessa forma, consultado previamente a Procuradoria. Ressaltou que na verdade está havendo uma interferência do Executivo no Legislativo, uma vez que os vereadores que compõem a Mesa tornaram-se de situação política, sendo posicionamento novo que até então e após meses de mandato nunca havia sido questionado. Alega que foi uma medida a evitar mais desgastes entre servidores e vereadores, uma vez que o motivo das recentes exonerações, aparentemente havia sido pelo tratamento e cobranças realizadas sem que houvesse providências da Casa a prevenir tais situações.

Por fim, delibera pela não revogação da medida, conferindo-lhes as prerrogativas necessárias às medidas a serem adotadas.

Conferida a palavra ao Vereador Eder, este ressaltou que, por entender que a Mesa Diretora é o órgão máximo para as deliberações administrativas, editamos a Portaria nº 001/2021 que revogamos as Portarias 056 e 057, protocolando junto a Mesa para fins de deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Dada a palavra ao Vereador José Alfredo, este ressaltou a necessidade de revisão de determinados atos apenas e rever a Portaria em parte, sem assim concordar o Presidente.

O presidente mais uma vez reiterou a necessidade das medidas, tidas como excepcionais e no atual contexto, em que duas servidoras pediram exoneração, porém, concordou com a revisão parcial dos atos, ante as ponderações feitas pelo Vereador José Alfredo.

Após as discussões, acertaram as mudanças na Portaria nº 56, sobre os Artigos 6º, 10 e 11, para incluir maiores prerrogativas à Mesa Diretora, mantendo-se as acumulações fixadas na Portaria 57.

Nada mais havendo a tratar, encerraram a reunião, aguardando-se a confecção da respectiva minuta da nova Portaria pelo Procuradoria da Câmara pra fins de assinatura e publicação.

Lavra-se a presente em três vias de igual teor.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Presidente

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Vice-Presidente

EDER ANGELO DE SOUZA

Secretário